



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÚJOS

## CNPJ: 18.300.996/0001-16 – INSC. ESTADUAL: ISENTA.

Avenida Primeiro de Janeiro, 1748 – Centro – Araújios (MG) – Cep: 35.603-000.  
Telefone: (037) 3288-3000.

### LEI Nº 994 de 10 de maio de 2012

#### “ALTERA REDAÇÃO DOS ARTIGOS 3º, § 2º, 4º, I, 5º DA LEI N. 869, DE 29 DE OUTUBRO DE 2004, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS”

A Câmara Municipal de Araújios, MG, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Ficam alterados os Artigos 3º, § 2º, 4º, I, 5º da LEI N. 869, DE 29 DE OUTUBRO DE 2004, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º O FMAS será gerido pelo Departamento Municipal de Assistência Social, sob orientação e controle do Conselho Municipal de Assistência Social.

....

§ 2º O orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS integrará o orçamento do Departamento Municipal de Assistência Social.

....

**Art. 4º** Os recursos do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS poderão ser aplicados em:

I – financiamento total ou parcial de programas, projetos e serviços de Assistência Social desenvolvidos pelo Departamento de Assistência Social ou por órgão conveniado;

**Art. 5º** O repasse de recursos para as entidades de organizações de assistência social devidamente registradas no CMAS, será efetivado por intermédio do FMAS, de acordo com critérios estabelecidos pelo Conselho Municipal de Assistência Social.”

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Araújios, 10 de maio de 2012.

**JULIO CESAR FERREIRA DO AMARAL**